

DIÁRIO OFICIAL



MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA, ESTADO DO PARANÁ

ANO XVI

SEXTA, 24 DE OUTUBRO DE 2025

EDIÇÃO N° 2915

SUMÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA N°555 /2025	2
Portaria N° 558 /2025	5
Portaria N° 559 /2025	6
Portaria N° 561/2025	7
Portaria N° 560/2025	8
Portaria N° 562/2025	9
Portaria 563/2025	10
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO - N.º 107/2025	
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO - N.º 108/2025	
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO - N.º 109/2025	
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO - N.º 110/2025	
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO - N.º 111/2025	
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO - N.º 112/2025	
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO - N.º 113/2025	
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO - N.º 114/2025	
DECRETO N° 117 /2025	
DECRETO N.º 118/2025	22
DECRETO N° 119/2025	24
DECRETO ° 120 /2025	25
DECRETO N° 122/2025	26
DECRETO N° 121/2025	27
PORTARIA N° 322/2025	

IMPrensa OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA-PR

Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, N°2394 - Centro

CIDADE GAÚCHA-PR - CEP: 87820000

ALEXANDRE LUCENA

Prefeito Municipal



Documento assinado digitalmente conforme MP N° 2.200- 2 de 24/08/2001, da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

A autenticidade deste documento pode ser conferida por meio do QRCode.

Código de Validação: **291520259277**

PREFEITURA MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA**

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃORua Mário Ribeiro Borges, 2105 — Centro— Fone/Fax (044) 3675-1806
CEP - 87.820-000 — e-mail: educa@cidadegaucha.pr.gov.br

Republicado por incorreção

PORTARIA N°555 /2025

PREÂMBULO: Cria **Comissão Consultiva** para o processo de consulta à comunidade escolar para designação de gestores escolares das instituições educacionais municipais de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná.

EMENTA: A Secretária Municipal de Educação, Cultura, e Assuntos Universitários de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento na Lei Complementar Municipal n°. 02/2016 – Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal e no Regulamento n° 086/2025 torna público o que segue, a saber:

CONSIDERANDO a realização do processo de consulta à comunidade escolar para designação de gestores escolares das instituições educacionais municipais de Cidade Gaúcha no próximo dia 31 de outubro do corrente ano.

CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar Municipal n° 02/2016 – Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal e no Regulamento n° 086/2025 - parágrafo único do Art.15°, resolvo:

Art. 1° Nomear a **Comissão Consultiva** para organizar, acompanhar e zelar pela fluência normal do processo de consulta à comunidade escolar para designação de diretores das instituições educacionais municipais, conforme segue, a saber:

ESCOLA MUNICIPAL DOM BOSCO – ENSINO FUNDAMENTAL

Representante dos Profissionais da Educação:

✓ ALINE MONTEIRO DOS SANTOS

Representante dos Pais:

✓ LARIANA TEIXEIRA

Representante da Diretoria da APMF (Associação de Pais, Mestres e Funcionários):

✓ ANTONIA SÔNIA MONTEIRO DA SILVA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA**

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃORua Mário Ribeiro Borges, 2105 — Centro— Fone/Fax (044) 3675-1806
CEP - 87.820-000 — e-mail: educa@cidadegaucha.pr.gov.br**ESCOLA MUNICIPAL PAULO FREIRE – ENSINO FUNDAMENTAL**

Representante dos Profissionais da Educação:

- ✓ ANDRÉA CRISTINA DE FARIAS MIGUEL

Representante dos Pais:

- ✓ SOLANGE OLEGÁRIO MARQUES

Representante da Diretoria da APMF (Associação de Pais, Mestres e Funcionários):

- ✓ SIMONE ARIAS TETÍLIA MANSSILA

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ANJO DA GUARDA

Representante dos Profissionais da Educação:

- ✓ BRUNO PEREIRA DE SOUZA

Representante dos Pais:

- ✓ LAIS BAZARIM VIEIRA SANCHEZ

Representante da Diretoria da APMF (Associação de Pais, Mestres e Funcionários):

- ✓ APARECIDA DE LOURDES LACERDA

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PREFEITO LAURO RANULFO MÜLLER

Representante dos Profissionais da Educação:

- ✓ DUCILÉIA BRAGANHOLI GONÇALVES

Representante dos Pais:

- ✓ MILENE JANE DE SOUZA

Representante da Diretoria da APMF (Associação de Pais, Mestres e Funcionários):

- ✓ RENATA ZOLIN LORENZONI



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Rua Mário Ribeiro Borges, 2105 — Centro— Fone/Fax (044) 3675-1806
CEP - 87.820-000 — e-mail: educa@cidadegaucha.pr.gov.br

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENO PRÍNCIPE

Representante dos Profissionais da Educação:

✓ ADRIANA DE FARIAS BRAGANHOLI

Representante dos Pais:

✓ JANE BRASIL DA SILVA

Representante da Diretoria da APMF (Associação de Pais, Mestres e Funcionários):

✓ DÉBORA PEREIRA LIMA DE SOUZA

Art. 2º O presente instrumento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições contrárias.

Publique-se, registre-se, cumpra-se e archive-se.

Cidade Gaúcha, 23 de outubro de 2025.

Nilva Cristina de Camargo Castilhos
Secretária Municipal da Educação



PREFEITURA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
Estado do Paraná
R. Juscelino K.de Oliveira, n.º 2394 — Fone: (044) 3675-1122
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

Portaria N° 558 /2025

Ementa: Dispõe sobre a nomeação de Servidor(a), em virtude de aprovação em Concurso Público, para provimento de cargos, aberto pelo Edital n° 01/2023, realizado pela Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná, e da outras providências.

Preâmbulo: Eu, Alexandre Lucena, Prefeito Municipal de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná, no uso e gozo de minhas atribuições legais, especialmente com embasamento na Lei Orgânica do Município,

Considerando a realização de Concurso Público para o provimento de cargos do Quadro Permanente do Pessoal da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná,

Considerando o permissivo legal constante do art.8º, inciso IV, da Lei Complementar Nacional n° 173/2020, quanto à possibilidade de nomeações para reposições decorrentes de vacância de cargos efetivos ou vitalícios,

RESOLVO:

Art. 1º Fica nomeada, em 24 de outubro de 2025, **Bruna Piologo Van Dal**, portadora da Cédula de Identidade RG sob n° 10.183.561-8 SSP/PR e do Cadastro de Pessoa física CPF n° 044.396.019-44 em virtude de aprovação em Concurso Público realizado pela Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, conforme o Edital de Abertura n° 01/2023 e o Edital de Resultado Final – Ampla Concorrência n° 03/2023, devidamente homologado e publicado, para ocupar o cargo de **Dentista**, de provimento efetivo.

Art. 2º O regime funcional da servidora é o **Estatutário**, nos termos da Lei Municipal n° 1.371/1998 – Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná.

Art. 3º Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, 24 de outubro de 2025

Alexandre Lucena
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná

R. Juscelino K.de Oliveira, n.º 2394 — Fone: (044) 3675-1122

CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

Portaria N° 559 /2025

Ementa: Dispõe sobre a nomeação de Servidor(a), em virtude de aprovação em Concurso Público, para provimento de cargos, aberto pelo Edital n° 01/2023, realizado pela Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná, e da outras providências.

Preâmbulo: Eu, Alexandre Lucena, Prefeito Municipal de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná, no uso e gozo de minhas atribuições legais, especialmente com embasamento na Lei Orgânica do Município,

Considerando a realização de Concurso Público para o provimento de cargos do Quadro Permanente do Pessoal da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná,

Considerando o permissivo legal constante do art.8º, inciso IV, da Lei Complementar Nacional n° 173/2020, quanto à possibilidade de nomeações para reposições decorrentes de vacância de cargos efetivos ou vitalícios,

RESOLVO:

Art. 1º Fica nomeada, em 24 de outubro de 2025, **Nivea Maria da Silva**, portadora da Cédula de Identidade RG sob n° 10.549.275-8 SSP/PR e do Cadastro de Pessoa física CPF n° 069.422.229-17 em virtude de aprovação em Concurso Público realizado pela Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, conforme o Edital de Abertura n° 01/2023 e o Edital de Resultado Final – Ampla Concorrência n° 03/2023, devidamente homologado e publicado, para ocupar o cargo de **Zeladora** de provimento efetivo.

Art. 2º O regime funcional da servidora é o **Estatutário**, nos termos da Lei Municipal n° 1.371/1998 – Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná.

Art. 3º Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, 24 de outubro de 2025

Alexandre Lucena
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
Estado do Paraná
R. Juscelino K.de Oliveira, n.º 2394 — Fone: (044) 3675-1122
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

Portaria N° 561/2025

Ementa: Dispõe sobre a nomeação de Servidor (a), em virtude de aprovação em Concurso Público, para provimento de cargos, aberto pelo Edital n° 01/2023, realizado pela Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná, e da outras providências.

Preâmbulo: Eu, Alexandre Lucena, Prefeito Municipal de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná, no uso e gozo de minhas atribuições legais, especialmente com embasamento na Lei Orgânica do Município,

Considerando a realização de Concurso Público para o provimento de cargos do Quadro Permanente do Pessoal da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná,

Considerando o permissivo legal constante do art.8º, inciso IV, da Lei Complementar Nacional n° 173/2020, quanto à possibilidade de nomeações para reposições decorrentes de vacância de cargos efetivos ou vitalícios,

Considerando especialmente a observância ao contido na Lei Complementar n° 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, no que tange aos limites das despesas com pessoal, bem como nos crimes descritos na Lei Federal n° 10.028/2000, bem como a existência de cargos vagos em decorrência de jubramento por tempo de serviço.

RESOLVO:

Art. 1º Fica Nomeado (a) em 24 de outubro de 2025, **Luiz Carlos Quintino da Silva**, portador da Cédula de Identidade RG n° 10.851.714-0 e do Cadastro de Pessoa Física CPF n° 072.238.699-09 SSP/PR, em virtude de aprovação em Concurso Público realizado pela Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná, conforme Edital de Abertura N° 01/2023 e o Edital de Resultado Final –Ampla Concorrência N° 03/2023 homologado e devidamente publicado, para ocupar o cargo de **Motorista – Cargo de Provimento Efetivo**.

Art.2º O Regime Funcional é o **Estatutário**, nos termos do contido na Lei Municipal n°1.371/1998 - Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná.

Art.3º Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, 24 de outubro de 2025

Alexandre Lucena
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA**

Estado do Paraná

R. Juscelino K.de Oliveira, n.º 2394 — Fone: (044) 3675-1122

CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

Portaria N° 560/2025

Ementa: Dispõe sobre a nomeação de Servidor (a), em virtude de aprovação em Concurso Público, para provimento de cargos, aberto pelo Edital n° 01/2023, realizado pela Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná, e da outras providências.

Preâmbulo: Eu, Alexandre Lucena, Prefeito Municipal de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná, no uso e gozo de minhas atribuições legais, especialmente com embasamento na Lei Orgânica do Município,

Considerando a realização de Concurso Público para o provimento de cargos do Quadro Permanente do Pessoal da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná,

Considerando o permissivo legal constante do art.8º, inciso IV, da Lei Complementar Nacional n° 173/2020, quanto à possibilidade de nomeações para reposições decorrentes de vacância de cargos efetivos ou vitalícios,

Considerando especialmente a observância ao contido na Lei Complementar n° 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, no que tange aos limites das despesas com pessoal, bem como nos crimes descritos na Lei Federal n° 10.028/2000, bem como a existência de cargos vagos em decorrência de jubramento por tempo de serviço.

RESOLVO:

Art. 1º Fica Nomeado (a) em 24 de outubro de 2025, **Antonio Carlos Pereira**, portador da Cédula de Identidade RG n° 5.800.558-4 e do Cadastro de Pessoa Física CPF n° 828.029.399-04, em virtude de aprovação em Concurso Público realizado pela Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná, conforme Edital de Abertura N° 01/2023 e o Edital de Resultado Final –Ampla Concorrência N° 03/2023 homologado e devidamente publicado, para ocupar o cargo de **Motorista – Cargo de Provimento Efetivo**.

Art.2º O Regime Funcional é o **Estatutário**, nos termos do contido na Lei Municipal n°1.371/1998 - Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná.

Art.3º Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, 24 de outubro de 2025

Alexandre Lucena
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
Estado do Paraná
R. Juscelino K.de Oliveira, n.º 2394 — Fone: (044) 3675-1122
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

Portaria N° 562/2025

Ementa: Dispõe sobre a nomeação de Servidor (a), em virtude de aprovação em Concurso Público, para provimento de cargos, aberto pelo Edital n° 01/2023, realizado pela Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná, e da outras providências.

Preâmbulo: Eu, Alexandre Lucena, Prefeito Municipal de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná, no uso e gozo de minhas atribuições legais, especialmente com embasamento na Lei Orgânica do Município,

Considerando a realização de Concurso Público para o provimento de cargos do Quadro Permanente do Pessoal da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná,

Considerando o permissivo legal constante do art.8º, inciso IV, da Lei Complementar Nacional n° 173/2020, quanto à possibilidade de nomeações para reposições decorrentes de vacância de cargos efetivos ou vitalícios,

Considerando especialmente a observância ao contido na Lei Complementar n° 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, no que tange aos limites das despesas com pessoal, bem como nos crimes descritos na Lei Federal n° 10.028/2000, bem como a existência de cargos vagos em decorrência de jubramento por tempo de serviço.

RESOLVO:

Art. 1º Fica Nomeado (a) em 24 de outubro de 2025, **Filipe Miguel Bilk dos Santos**, portador da Cédula de Identidade RG n° 07833523950 e do Cadastro de Pessoa Física CPF n° 078.335.239-50 SSP/PR, em virtude de aprovação em Concurso Público realizado pela Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná, conforme Edital de Abertura N° 01/2023 e o Edital de Resultado Final –Ampla Concorrência N° 03/2023 homologado e devidamente publicado, para ocupar o cargo de **Psicólogo** – Cargo de Provimento Efetivo.

Art.2º O Regime Funcional é o **Estatutário**, nos termos do contido na Lei Municipal n°1.371/1998 - Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná.

Art.3º Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, 24 de outubro de 2025

Alexandre Lucena
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ**

R. 25 de Julho, n.º 1814 - Fone/Fax (44) 3675-1122
CEP - 87.820-000 - CNPJ/MF - 75.377.200/0001-67

PORTARIA N° 563/2.025

Ementa: Dispõe sobre alteração de item de EDITAL N. 002/2.025 – Processo Seletivo Simplificado – junto prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná e, dá outras providências.

Preâmbulo: Eu, **Alexandre Lucena**, Prefeito Municipal do Município de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, observando especialmente a Lei Orgânica do Município,

Considerando o princípio contido no caput do artigo 5º, bem como, aqueles inerentes à administração pública, descritos também no caput do artigo 37, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil,

Considerando a decisão judicial nos autos n.: 5010325-60.2025.0.04.7004/PR-04 – Mandado de Segurança Coletivo – em tramite na 2ª VARA FEDERAL DE UMUARAMA – PARANA que, deferiu parcialmente o pedido liminar e, determinou a retificação do EDITAL N. 002/2025 – Processo Seletivo Simplificado e, a necessidade de adequar o referido edital aos termos da ordem judicial, garantindo a legalidade e a isonomia do certame, conforme jurisprudência consolidada que estabelece a vinculação da Administração ao edital e à lei (STJ – AgInt no RMS 59587);

Considerando a boa doutrina que, determina que, 'Nenhum ato jurídico é válido a não ser que seja conforme às regras editadas pelo Estado. Nenhuma autoridade de nenhum dos Poderes pode tomar decisões que contrariem normas válidas no sistema jurídico em que se encontram .' (CRETELLA Júnior, José, Direito Administrativo Brasileiro. 2ª Edição Ed.Forense, RJ, pg. 07).

CONSIDERANDO o princípio da autotutela administrativa, que confere à Administração Pública o poder-dever de anular os atos ilegais e revogar os inoportunos e inconvenientes, nos termos da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal.

RESOLVO:

Art. 1º Alterar o 3.4 do Edital n° 02/2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

3.4 São ofertadas as seguintes vagas com as respectivas remunerações:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ**

**R. 25 de Julho, n.º 1814 - Fone/Fax (44) 3675-1122
CEP - 87.820-000 - CNPJ/MF - 75.377.200/0001-67**

CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS	REMUNERAÇÃO
Auxiliar de Enfermagem	40horas	06CR	*R\$ 2.375,00
Enfermeiro(a)	40 horas	04CR	**R\$ 4.750,00
Enfermeiro(0)	20 horas	01CR	***R\$ 2.375,00
CR:Cadastro de Reserva			

* - valor total composto por R\$ 1.821,60 plano de cargos e salários do município e, R\$ 553,40 complemento Governo Federal - Lei Federal n. 14.434.

** - valor total composto por R\$ 4.397,00 plano de cargos e salários do município e, R\$ 353,00 complemento Governo Federal - Lei Federal n. 14.434.

*** - valor total composto por R\$ 2.159,09 plano de cargos e salários do município e, R\$ 215,91 complemento Governo Federal - Lei Federal n. 14.434.

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais itens e disposições do Edital nº 02/2025.

Art. 3º - Este Ato Administrativo - Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se e Arquive-se.

Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha - Estado do Paraná, ao 24 dia do mês de outubro de 2.025.

Alexandre Lucena
Prefeito Municipal



3002314822892819156

PREFEITURA MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO - N.º 107/2025
PREGÃO ELETRÔNICO - N.º 088/2025

O **MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA – PR**; torna público que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO** de forma **ELETRÔNICA**, consoante a Lei Federal n.º 14.133/21, Lei Complementar n.º 123/06, Lei Complementar n.º 147/14 e Lei Municipal n.º 2.460/22, cuja finalidade tem por receber propostas, conforme descrição no anexo I do edital, que visa atender às dotações Orçamentárias da Municipalidade.

Local: Plataforma BLL (www.bll.org.br).

Modo de Disputa: Aberto.

Tipo de Licitação: Menor Preço por Item.

Recebimento das Propostas: Até as 08:20h do dia 11/11/2025.

Início da Sessão de Disputa de Preços: Às 08:30h do Dia 11/11/2025.

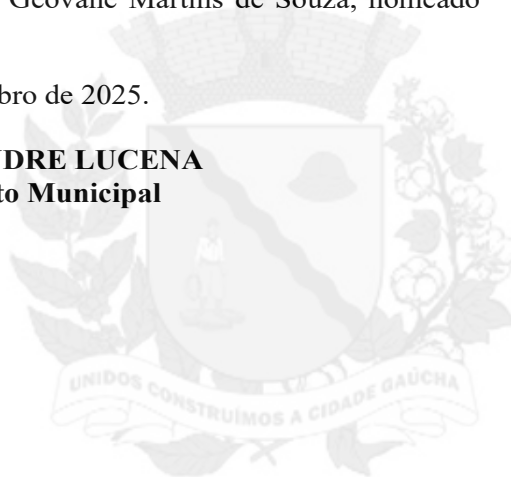
Objeto: Aquisição de equipamentos para atender as unidades de atenção primárias, com recurso autorizado pela Secretaria do Estado de Saúde do Paraná, no termo da Resolução SESA/PR n.º 773/2019.

Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observada as condições constantes no Edital e seus anexos.

A cópia do Edital estará disponibilizada a disposição dos interessados, nos seguintes endereços eletrônicos: www.bllcompras.com e www.cidadegaucha.pr.gov.br. Demais informações de interesse poderão ser prestadas pelo Pregoeiro Sr. Geovane Martins de Souza, nomeado pela Portaria n.º 076/2025.

Cidade Gaúcha – PR, 24 de outubro de 2025.

ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO - N.º 108/2025
PREGÃO ELETRÔNICO - N.º 089/2025

O **MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA – PR**; torna público que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO** de forma **ELETRÔNICA**, no Sistema de Registro de Preços consoante a Lei Federal n.º 14.133/21, Lei Complementar n.º 123/06, Lei Complementar n.º 147/14 e Lei Municipal n.º 2.460/22, cuja finalidade tem por receber propostas, conforme descrição no anexo I do edital, que visa atender às dotações Orçamentárias da Municipalidade.

Local: Plataforma BLL (www.bll.org.br).

Modo de Disputa: Aberto.

Tipo de Licitação: Menor Preço por Item.

Recebimento das Propostas: Até as 08:20h do dia 14/11/2025.

Início da Sessão de Disputa de Preços: Às **08:30h do Dia 14/11/2025**.

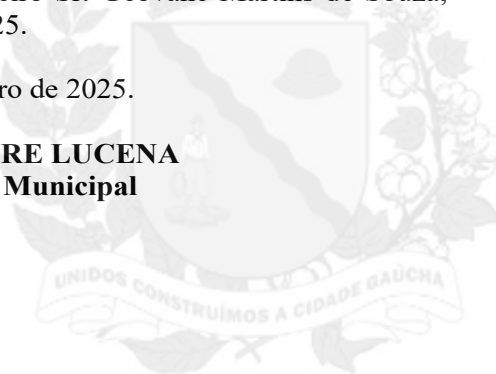
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, destinados a suprir as necessidades das secretarias e departamentos da administração pública municipal de Cidade Gaúcha - PR.

Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observada as condições constantes no Edital e seus anexos.

A cópia do Edital estará disponibilizada a disposição dos interessados, nos seguintes endereços eletrônicos: www.bllcompras.com e www.cidadegaucha.pr.gov.br. Demais informações de interesse poderão ser prestadas pelo Pregoeiro Sr. Geovane Martins de Souza, nomeado pela Portaria n.º 076/2025.

Cidade Gaúcha – PR, 24 de outubro de 2025.

ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO - N.º 109/2025
PREGÃO ELETRÔNICO - N.º 090/2025

O **MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA – PR**; torna público que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO** de forma **ELETRÔNICA**, no Sistema de Registro de Preços consoante a Lei Federal n.º 14.133/21, Lei Complementar n.º 123/06, Lei Complementar n.º 147/14 e Lei Municipal n.º 2.460/22, cuja finalidade tem por receber propostas, conforme descrição no anexo I do edital, que visa atender às dotações Orçamentárias da Municipalidade.

Local: Plataforma BLL (www.bll.org.br).

Modo de Disputa: Aberto.

Tipo de Licitação: Menor Preço por Item.

Recebimento das Propostas: Até as 08:20h do dia 18/11/2025.

Início da Sessão de Disputa de Preços: Às **08:30h do Dia 18/11/2025**.

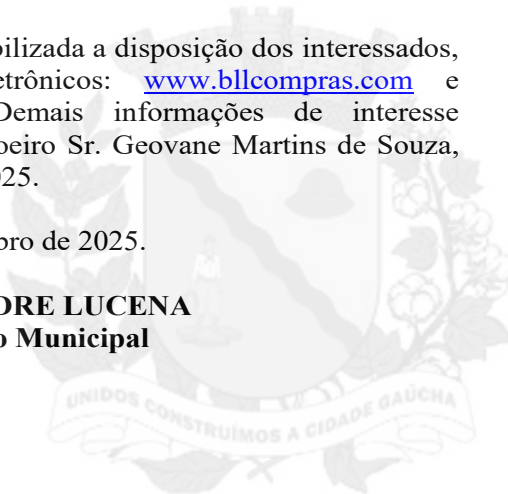
Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições do tipo self-service, em local apropriado, destinado exclusivamente aos servidores do Município de Cidade Gaúcha - PR que estiverem no exercício de suas funções, no horário de almoço, no Município de Umuarama - PR.

Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observada as condições constantes no Edital e seus anexos.

A cópia do Edital estará disponibilizada a disposição dos interessados, nos seguintes endereços eletrônicos: www.bllcompras.com e www.cidadegaucha.pr.gov.br. Demais informações de interesse poderão ser prestadas pelo Pregoeiro Sr. Geovane Martins de Souza, nomeado pela Portaria n.º 076/2025.

Cidade Gaúcha – PR, 24 de outubro de 2025.

ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO - N.º 110/2025
PREGÃO ELETRÔNICO - N.º 091/2025

O **MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA – PR**; torna público que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO** de forma **ELETRÔNICA**, consoante a Lei Federal n.º 14.133/21, Lei Complementar n.º 123/06, Lei Complementar n.º 147/14 e Lei Municipal n.º 2.460/22, cuja finalidade tem por receber propostas, conforme descrição no anexo I do edital, que visa atender às dotações Orçamentárias da Municipalidade.

Local: Plataforma BLL (www.bll.org.br).

Modo de Disputa: Aberto.

Tipo de Licitação: Menor Preço por Item.

Recebimento das Propostas: Até as 08:20h do dia 19/11/2025.

Início da Sessão de Disputa de Preços: Às **08:30h do Dia 19/11/2025**.

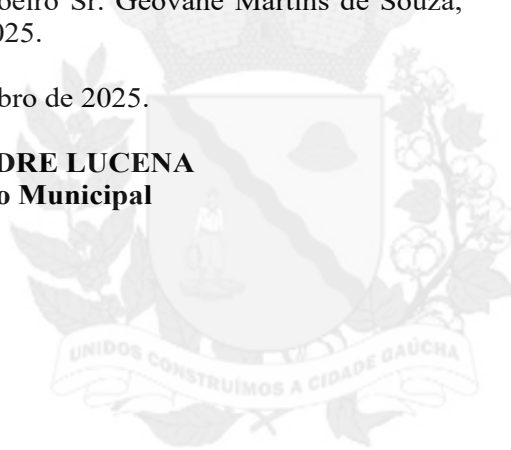
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais e acessórios esportivos visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Esportes do município de Cidade Gaúcha - PR.

Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observada as condições constantes no Edital e seus anexos.

A cópia do Edital estará disponibilizada a disposição dos interessados, nos seguintes endereços eletrônicos: www.bllcompras.com e www.cidadegaucha.pr.gov.br. Demais informações de interesse poderão ser prestadas pelo Pregoeiro Sr. Geovane Martins de Souza, nomeado pela Portaria n.º 076/2025.

Cidade Gaúcha – PR, 24 de outubro de 2025.

ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO - N.º 111/2025
PREGÃO ELETRÔNICO - N.º 092/2025

O **MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA – PR**; torna público que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO** de forma **ELETRÔNICA**, consoante a Lei Federal n.º 14.133/21, Lei Complementar n.º 123/06, Lei Complementar n.º 147/14 e Lei Municipal n.º 2.460/22, cuja finalidade tem por receber propostas, conforme descrição no anexo I do edital, que visa atender às dotações Orçamentárias da Municipalidade.

Local: Plataforma BLL (www.bll.org.br).

Modo de Disputa: Aberto.

Tipo de Licitação: Menor Preço por Item.

Recebimento das Propostas: Até as 08:20h do dia 24/11/2025.

Início da Sessão de Disputa de Preços: Às **08:30h do Dia 24/11/2025**.

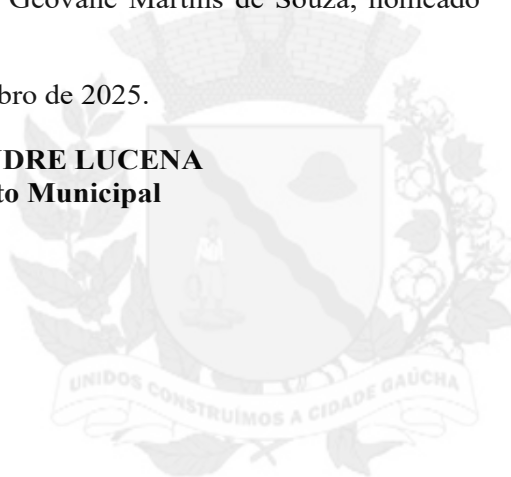
Objeto: Aquisição de mobiliários, itens de informática e eletrônicos, destinados a atender às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio do CREAS.

Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observada as condições constantes no Edital e seus anexos.

A cópia do Edital estará disponibilizada a disposição dos interessados, nos seguintes endereços eletrônicos: www.bllcompras.com e www.cidadegaucha.pr.gov.br. Demais informações de interesse poderão ser prestadas pelo Pregoeiro Sr. Geovane Martins de Souza, nomeado pela Portaria n.º 076/2025.

Cidade Gaúcha – PR, 24 de outubro de 2025.

ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO - N.º 112/2025
PREGÃO ELETRÔNICO - N.º 093/2025

O **MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA – PR**; torna público que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO** de forma **ELETRÔNICA**, consoante a Lei Federal n.º 14.133/21, Lei Complementar n.º 123/06, Lei Complementar n.º 147/14 e Lei Municipal n.º 2.460/22, cuja finalidade tem por receber propostas, conforme descrição no anexo I do edital, que visa atender às dotações Orçamentárias da Municipalidade.

Local: Plataforma BLL (www.bll.org.br).

Modo de Disputa: Aberto.

Tipo de Licitação: Menor Preço por Item.

Recebimento das Propostas: Até as 08:20h do dia 26/11/2025.

Início da Sessão de Disputa de Preços: Às **08:30h do Dia 26/11/2025**.

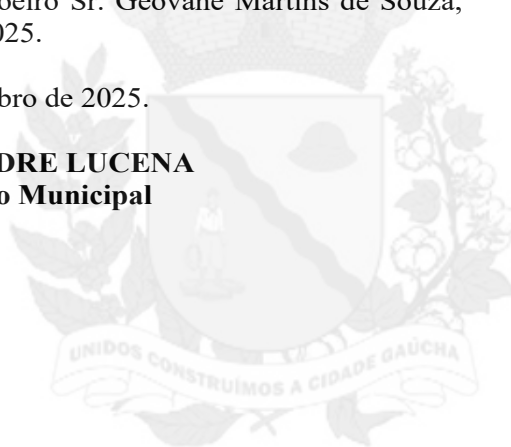
Objeto: Contratação de empresa especializada para monitoramento presencial e via câmeras em 03 escolas, 02 CMEIS e no CAI, garantindo cobertura diária em cada unidade escolar.

Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observada as condições constantes no Edital e seus anexos.

A cópia do Edital estará disponibilizada a disposição dos interessados, nos seguintes endereços eletrônicos: www.bllcompras.com e www.cidadegaucha.pr.gov.br. Demais informações de interesse poderão ser prestadas pelo Pregoeiro Sr. Geovane Martins de Souza, nomeado pela Portaria n.º 076/2025.

Cidade Gaúcha – PR, 24 de outubro de 2025.

ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO - N.º 113/2025
PREGÃO ELETRÔNICO - N.º 094/2025

O **MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA – PR**; torna público que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO** de forma **ELETRÔNICA**, consoante a Lei Federal n.º 14.133/21, Lei Complementar n.º 123/06, Lei Complementar n.º 147/14 e Lei Municipal n.º 2.460/22, cuja finalidade tem por receber propostas, conforme descrição no anexo I do edital, que visa atender às dotações Orçamentárias da Municipalidade.

Local: Plataforma BLL (www.bll.org.br).

Modo de Disputa: Aberto.

Tipo de Licitação: Menor Preço por Item.

Recebimento das Propostas: Até as 08:20h do dia 27/11/2025.

Início da Sessão de Disputa de Preços: Às **08:30h do Dia 27/11/2025**.

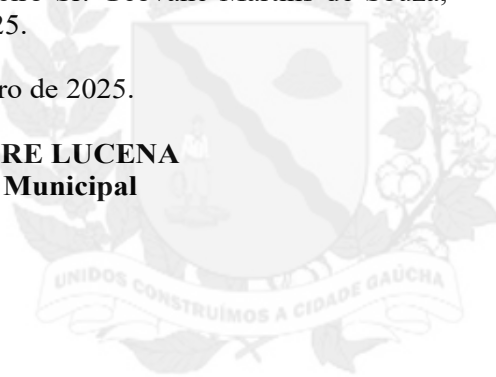
Objeto: Contratação de profissional/professor especializado em jiu-jítsu para a Secretaria Municipal de Educação de Cidade Gaúcha - PR, destinado a ministrar oficinas esportivas, educativas e socioinclusivas, em conformidade com as diretrizes da Secretaria de Educação e Cultura.

Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observada as condições constantes no Edital e seus anexos.

A cópia do Edital estará disponibilizada a disposição dos interessados, nos seguintes endereços eletrônicos: www.bllcompras.com e www.cidadegaucha.pr.gov.br. Demais informações de interesse poderão ser prestadas pelo Pregoeiro Sr. Geovane Martins de Souza, nomeado pela Portaria n.º 076/2025.

Cidade Gaúcha – PR, 24 de outubro de 2025.

ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO - N.º 114/2025
PREGÃO ELETRÔNICO - N.º 095/2025

O **MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA – PR**; torna público que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO** de forma **ELETRÔNICA**, no Sistema de Registro de Preços consoante a Lei Federal n.º 14.133/21, Lei Complementar n.º 123/06, Lei Complementar n.º 147/14 e Lei Municipal n.º 2.460/22, cuja finalidade tem por receber propostas, conforme descrição no anexo I do edital, que visa atender às dotações Orçamentárias da Municipalidade.

Local: Plataforma BLL (www.bll.org.br).

Modo de Disputa: Aberto.

Tipo de Licitação: Menor Preço por Lote.

Recebimento das Propostas: Até as 08:20h do dia 28/11/2025.

Início da Sessão de Disputa de Preços: Às 08:30h do Dia 28/11/2025.

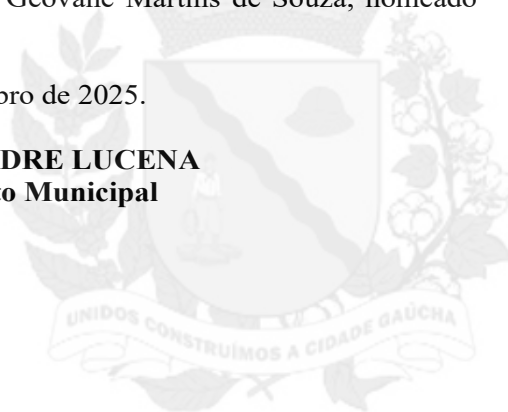
Objeto: Registro de preços para aquisição futura e parcelada de óleo lubrificante, óleo hidráulico, óleo de transmissão, graxas, aditivos, fluidos, filtros em geral e acessórios diversos, como estopas para polimento e retalhos de malha, destinados à manutenção da frota de veículos e máquinas pesadas do Município de Cidade Gaúcha - PR.

Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observada as condições constantes no Edital e seus anexos.

A cópia do Edital estará disponibilizada a disposição dos interessados, nos seguintes endereços eletrônicos: www.bllcompras.com e www.cidadegaucha.pr.gov.br. Demais informações de interesse poderão ser prestadas pelo Pregoeiro Sr. Geovane Martins de Souza, nomeado pela Portaria n.º 076/2025.

Cidade Gaúcha – PR, 24 de outubro de 2025.

ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
Estado do Paraná

R. Juscelino Kubistchek de Oliveira, nº 2394 – Fone/Fax: (44) 3675-4300
CEP: 87820-000 – CNPJ/MF: 75.377.200/0001-67
www.cidadegaucha.pr.gov.br

DECRETO Nº 117 /2025

Dispõe sobre alteração da instituição de pontos facultativos, para o exercício de 2025, e, da outras providências.

ALEXANDRE LUCENA, prefeito municipal de Cidade Gaúcha, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO Os feriados nacionais e estaduais instituídos pela legislação específica;

CONSIDERANDO, ainda, o contido na Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, também, o Decreto 017 de 21 de Fevereiro de 2023, que instituiu os pontos facultativos de 2025;

CONSIDERANDO, finalmente a necessidade de adequação do calendário de atividades da administração pública municipal direta e indireta, para o exercício financeiro de 2025 e a devida transparência ao mesmo;

DECRETA

Art. 1º - Fica alterado o item "f" do Decreto 017/2025, definido para as repartições públicas do Município de Cidade Gaúcha, do calendário de pontos facultativos, para o exercício de 2025, antecipando a data para:

f) Dia 27/10 (segunda-feira), alusivo ao dia do funcionário público;

Art. 2º - Ficam mantidos os atendimentos normais dos serviços classificados, por sua natureza, como essenciais e urgentes.

Parágrafo único. Existindo necessidade emergencial, poderão ser convocados para trabalhar extraordinariamente no dia de ponto facultativo indicado neste decreto, tantos servidores quanto necessários, para o fiel cumprimento das obrigações de prestação de serviços públicos.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, em 24 de Outubro de 2025.

ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL



Rainha do Noroeste

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ**

Fone/Fax (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

DECRETO N.º 118/2025

Ementa: Dispõe sobre a anulação do Edital de Pregão Eletrônico n.º 081/2025, oriundo do Processo Licitatório n.º 096/2025, por razões de interesse público decorrentes de vícios no procedimento, e dá outras providências.

Preâmbulo: Eu, Alexandre Lucena, Prefeito do Município de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que me confere o inciso VI do art. 73 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem o dever de proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável, visando ao atendimento dos princípios da legalidade, da transparência, da motivação, da vinculação ao edital, da segurança jurídica e da supremacia do interesse público, conforme disposto no artigo 171 da Lei Federal n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a Súmula n.º 473 do Supremo Tribunal Federal (STF) dispõe que a Administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos, ou revogá-los por motivo de conveniência e oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial;

CONSIDERANDO o teor da Comunicação de Achado Preliminar emitida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR), sob a ação de fiscalização 3260, assunto 10577, que identificou na demanda de id 278, inconsistências de natureza formal e material no instrumento convocatório, recomendando ao Município a adoção das medidas administrativas cabíveis para correção das irregularidades apontadas;

CONSIDERANDO que, após análise das circunstâncias do caso concreto, concluiu-se pela impossibilidade de convalidação ou aproveitamento dos atos válidos do procedimento licitatório, sendo a anulação a medida mais adequada para assegurar o cumprimento dos princípios da Administração Pública e evitar prejuízos ao erário e à segurança jurídica do processo;

CONSIDERANDO que a anulação do certame licitatório, por constituir ato de autotutela administrativa, é medida lícita e legítima que não enseja direito à indenização aos licitantes, nos termos da jurisprudência consolidada dos tribunais superiores;

CONSIDERANDO que a anulação antecede a fase de apresentação de propostas, o que dispensa a necessidade de contraditório, visto que não há direito adquirido até a homologação e adjudicação do processo, conforme entendimento consolidado do Superior Tribunal de Justiça (STJ, ROMS n.º 200602710804, Rel. Min. Eliana Calmon, DJE de 02.04.2008);

CONSIDERANDO a conveniência e oportunidade da Administração em promover a anulação do procedimento, observando o dever de autotutela e o interesse público;

CONSIDERANDO que a Administração Pública, especialmente o Município de Cidade Gaúcha – PR, busca assegurar o cumprimento dos princípios constitucionais e legais que regem as contratações



Rainha do Noroeste

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ**

Fone/Fax (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

públicas, em especial os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, razoabilidade e proporcionalidade;

DECRETA:

Art. 1º Fica anulado o Edital do Pregão Eletrônico n.º 081/2024, oriundo do Processo Licitatório n.º 096/2025, que tem por objeto a aquisição de medicamentos para atendimento de determinações judiciais emitidas em favor de pacientes que necessitam de tratamento médico específico, visando atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Cidade Gaúcha – PR, por razões de interesse público decorrentes de vícios insanáveis no procedimento licitatório.

Art. 2º A presente anulação fundamenta-se no artigo 171, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e na Súmula n.º 473 do Supremo Tribunal Federal (STF), bem como nas recomendações constantes da Comunicação de Achado Preliminar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR).

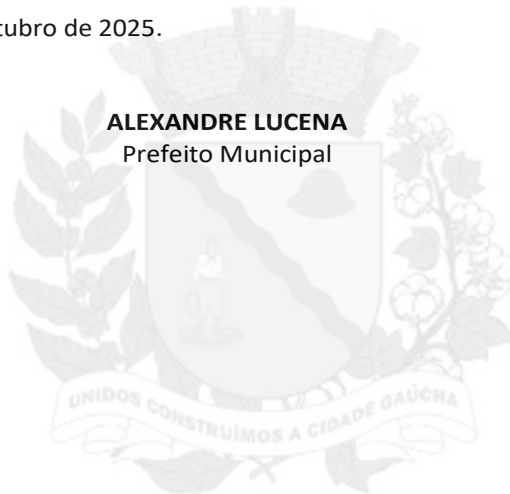
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Cidade Gaúcha, PR, 24 de outubro de 2025.

ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
Estado do Paraná

Rua: Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 2394 – Fone/Fax: (44) 3675-4300
 CEP: 87820-000 – CNPJ/MF: 75.377.200/0001-67
 www.cidadegaucha.pr.gov.br

DECRETO N° 119/2025

Abre crédito suplementar por excesso de arrecadação, embasado no disposto no artigo 6º, da Lei Municipal 2.535/2024 e artigo 19, da Lei Municipal 2.531/2024 e, da outras providências.

ALEXANDRE LUCENA, prefeito municipal de Cidade Gaúcha, no uso de minhas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º Fica, nos termos do disposto no artigo 6º, da Lei Municipal 2.535/2024 e, artigo 19, da Lei Municipal 2.531/2024, aberto no corrente exercício financeiro, crédito suplementar por excesso de arrecadação, na fonte de recurso, no exercício financeiro de 2025, no montante de R\$3.012.000,00 (três milhões, doze mil reais), com a seguinte ordem classificatória:

		09	SEC DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV. URBANOS	
		09.01	DIV. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV. URBANOS	
Ft	Fc	1545212622063	Manut. da divisão de viação, obras e serv. urbanos	
1005	3200	4.4.90.52	Equipamentos e material permanente	3.012.000,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados como recursos, excesso de arrecadação, apurado em transferência voluntária realizada por meio do convênio 305/2025-SEAB, providas da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, não previstas em orçamento do presente exercício financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1.º, inciso II da Lei Federal n.º 4.320/64, no valor elencado no artigo 1º deste Decreto.

Art. 3º O presente crédito adicional suplementar por provável excesso de arrecadação, não contará no limite estabelecido para tais créditos adicionais suplementares, conforme estabelecido no artigo 19, § 2º, da Lei Municipal 2.531/2024 e artigo 6º, § 2º da Lei Municipal 2.535/2024.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, 24 de outubro de 2025.

ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL



Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Rua J. K. de Oliveira, n.º 2394 — Fone/Fax (44) 3675-4300

Estado do Paraná

CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

www.cidadegaucha.pr.gov.br

adm@cidadegaucha.pr.gov.br

DECRETO nº 120 /2025**Dispõe sobre Homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 02/2025.**

O Prefeito Municipal de Cidade Gaúcha - PR, **ALEXANDRE LUCENA**, no uso de suas atribuições legais, considerando haver recebido da Comissão Especial, nomeada pelo Decreto nº 091/2025, o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, por força do Edital nº 04/2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica **HOMOLOGADO**, para que surta seus devidos efeitos jurídicos, o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado (PSS) para a contratação temporária para o exercício da Função de Enfermeira (carga horária de 44 horas/semanais) e Auxiliar de Enfermagem (carga horária de 44 horas/semanais). Edital Nº 04/2025, contendo aprovação e classificação dos candidatos, passando a fazer parte integrante deste Decreto.

Art. 2º O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2025 é de 12 meses, contados da data da publicação do presente Decreto de Homologação, podendo ser prorrogado a critério da administração por igual período, conforme possibilita o item 1.3 do Edital nº 02/2025.

Art. 3º A convocação para nomeação dos candidatos classificados será feita através de Edital a ser publicado no Diário Oficial do Município.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cidade Gaúcha, 24 de outubro de 2025.

ALEXANDRE LUCENA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
Estado do Paraná

Rua: Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 2394 – Fone/Fax: (44) 3675-4300
 CEP: 87820-000 – CNPJ/MF: 75.377.200/0001-67
 www.cidadegaucha.pr.gov.br

DECRETO Nº 122/2025

Abre crédito suplementar por remanejamento de dotação embasado no disposto no artigo 20, § 2º, da Lei 2.531/2024 e artigo 7º, § 2º, da Lei 2.535/2024, e, da outras providências.

ALEXANDRE LUCENA, prefeito municipal de Cidade Gaúcha, no uso de minhas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º Fica nos termos do disposto no artigo 7º, § 2º, da Lei Municipal 2.535/2024 e artigo 20, § 2º, da Lei Municipal 2.531/2024, aberto no corrente exercício financeiro, crédito suplementar por remanejamento de dotação no montante de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais), com a seguinte ordem classificatória:

		06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
		06.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Ft	Fc	1030112322032	Manutenção das unidades básicas de saúde	
303	1253	4.4.90.52	Equipamentos e material permanente	3.300,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior, serão permutadas parcialmente as seguintes dotações:

		06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
		06.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Ft	Fc	1030112322032	Manutenção das unidades básicas de saúde	
494	1240	3.3.90.39	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	3.300,00

Art. 3º O presente crédito adicional suplementar por cancelamento, não contará no limite estabelecido para tais créditos adicionais suplementares, conforme estabelecido no artigo 20, § 4º, da Lei 2.531/2024 e artigo 7º, § 4º, da Lei 2.535/2024.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, 24 de outubro de 2025.

ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná

Rua: Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 2394 – Fone/Fax: (44) 3675-4300

CEP: 87820-000 – CNPJ/MF: 75.377.200/0001-67

www.cidadegaucha.pr.gov.br

DECRETO Nº 121/2025

Abre crédito suplementar por excesso de arrecadação, embasado no disposto no artigo 6º, da Lei Municipal 2.535/2024 e artigo 19, da Lei Municipal 2.531/2024 e, da outras providências.

ALEXANDRE LUCENA, prefeito municipal de Cidade Gaúcha, no uso de minhas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º Fica, nos termos do disposto no artigo 6º, da Lei Municipal 2.535/2024 e, artigo 19, da Lei Municipal 2.531/2024, aberto no corrente exercício financeiro, crédito suplementar por excesso de arrecadação, na fonte de recurso, no exercício financeiro de 2025, no montante de R\$ 325.829,92 (trezentos e vinte e cinco mil, oitocentos e vinte e nove reais e noventa e dois centavos), com a seguinte ordem classificatória:

		06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
		06.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Ft	Fc	1030112322032	Manutenção das unidades básicas de saúde	
1018	3201	4.4.90.52	Equipamentos e material permanente	325.829,92

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados como recursos, excesso de arrecadação, apurado em transferência voluntária, e seu consequente rendimento de aplicação financeira, realizada por meio da emenda individual impositiva 33320006/2024, viabilizada por meio da Portaria GM/MS nº 6.156, de 17 de dezembro de 2024, provida do Ministério da Saúde, não previstas em orçamento do presente exercício financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, no valor elencado no artigo 1º deste Decreto.

Art. 3º O presente crédito adicional suplementar por provável excesso de arrecadação, não contará no limite estabelecido para tais créditos adicionais suplementares, conforme estabelecido no artigo 19, § 2º, da Lei Municipal 2.531/2024 e artigo 6º, § 2º da Lei Municipal 2.535/2024.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, 24 de outubro de 2025.

ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA**
ESTADO DO PARANÁ

Fone: (44) 3675-4300

Endereço: Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n° 2394

Rainha do Noroeste CEP: 87.820-000 — CNPJ/MF: 75.377.200/0001-67

PORTARIA N° 322/2025

Designa servidores para desempenhar as funções de GESTOR E DE FISCAL MUNICIPAL DE CONVÊNIO do município de Cidade Gaúcha com a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento-SEAB, e dá outras providências.

Eu, Alexandre Lucena, prefeito municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, observando especialmente a Lei Orgânica do município,

CONSIDERANDO, a necessidade de indicar servidores públicos para desempenhar as funções de Gestor e Fiscal Municipal do convênio, e para cumprimento da legislação em vigor e atendimento ao contido em Programas dos Governos Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Sr. **Luiz Felipe Jardim**, Secretário Municipal de Agricultura e pecuária, portador da cédula de identidade Civil RG. nº12.431.537-9/SSP-PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº 080.073.619-28, para desempenhar sem prejuízo do exercício das atribuições do seu cargo, a função de **gestor de convênio** e o servidor **José Roberto Passamani**, **Operador de Maquinas Pesadas**, portador da cédula de identidade Civil RG. nº 4545302-2 -SSP-PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº585.482.629-15, para desempenhar sem prejuízo do exercício das atribuições do seu cargo, a função de **fiscal municipal**, que se firmará entre o Município de Cidade Gaúcha e a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento do Governo do Estado do Paraná, com prerrogativa técnica funcional, para acompanhamento e fiscalização da execução do convênio, e outras atribuições para o recebimento de recursos financeiros como apoio para a **aquisição de 01 (um) caminhão caçamba Basulante 6x4, Protocolo n. 24.854.081-8**, servindo este instrumento como eficaz.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se, cumpra-se e archive-se.

Paço Municipal, edifício da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, vinte e quatro dias do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco.

ALEXANDRE LUCENA**Prefeito Municipal**

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

DIAGRAMAÇÃO E PUBLICAÇÃO:

MAURICIO CARESIA*Controle Interno*

Os arquivos originais das matérias editadas neste Diário Oficial eletrônico poderão ser encontrados em suas respectivas pastas.

